



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº056/2022-EXEC, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.**

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, para apreciação e aprovação em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, o incluso **Projeto de Lei nº 056/2022-EXEC**, que **ATUALIZA O PISO SALARIAL DE CARGOS DIVERSOS, NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto de lei busca ofertar aos aludidos profissionais um merecido reajuste, que não ocorre há mais de 08 (oito) anos, em virtude do excelente trabalho que estes vêm desempenhando através de seu ofício, o que auxilia no aprimoramento nos serviços públicos ofertados ao povo jijoquense.

Na certeza da apreciação e aprovação do referido projeto, agradecemos antecipadamente aos Ilustres Vereadores, com as considerações de estilo.

Sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,


LINDBERGH MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE LEI Nº 056/2022-EXEC, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

**ATUALIZA O PISO SALARIAL DE CARGOS DIVERSOS,
NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, ESTADO DO CEARA, faço saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento base do Advogado passa a ser de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. O vencimento base do Auxiliar de Enfermagem passa a ser de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) mensais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por dotação orçamentária própria, exercício de 2022, complementadas se necessário.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, em 26 de setembro de 2022.


LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal